EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E070001.01.0010

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto n.º 14.404, de 08 de janeiro de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo n.º 1177/2026**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR OFERTA**, no Modo de Disputa "**ABERTO**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA INICIAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11/06/2026 às 13h**

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: **0207/2026 às 9h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02/07//2026 às 9h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA: https://licitar.digital/

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CADASTRO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL: https://licitar.digital/

Dados para contato: LICITAR DIGITAL: Suporte ao Fornecedor (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.brFinanceiro: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br.

Opção chat/atendimento online no site https://licitar.digital/

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo e-mail: licitacaopmg@gmail.com.

1 – DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto a contratação de Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a fim de centralizar e processar os créditos referentes ao pagamento dos vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas e contratados da Prefeitura Municipal de Guaçuí, e das autarquias Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no https://licitar.digital/ e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Declaração de Conhecimento de Custo pela Utilização do Sistema;
ANEXO VIII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da licitar digital;
ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem na totalidade as exigências enumeradas abaixo e que estiverem previamente credenciados no sistema LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a licitar digital, no endereço eletrônico https://licitar.digital/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 - O USO DA SENHA DE ACESSO PELO LICITANTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Guaçuí-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI**.

3.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.7 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.8 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1 - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.9.2 - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.9.3 - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.9.4 - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

g) A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.9.5 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.9.6 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.9.7 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.9.8 - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.9.9 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.10 - A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.11 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.12 - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.13 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.14 - Todos os avisos relativos ao procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do site da “licitar digital” (https://licitar.digital/), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à licitar digital, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL

4.3.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITAR DIGITAL-licitar digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.3 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITAR DIGITAL.

4.3.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5 - O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da licitar digital, por contato pelo telefone (31) 3191-0707 ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

4.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à licitar digital, poderes específicos de sua representação no pregão;
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO III);
c) Proposta de Preço com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a licitar digital, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITAR DIGITAL (ANEXO VII);

4.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a

ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

4.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

5.4 - Os valores registrados na plataforma da licitar digital deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

5.6 - Ao cadastrar sua proposta na Plataforma licitar digital a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

5.11 - O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.17 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – Valor unitário e total do item e lote;

6.1.1.1 – Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

6.1.2 – A proposta de preços DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;

6.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 – Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “5.5” do edital.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 – Os valores são aqueles dispostos no ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação**.**

6.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

6.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6.7 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6.7.1 – A falsidade da referida declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; contenham vícios insanáveis; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

7.2.1.1 - Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pela **MAIOR OFERTA.**

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 - O critério de julgamento adotado será o **maior lance ou oferta**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O critério de julgamento adotado será o de MAIOR OFERTA conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.27 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da lei 14.333/21 e verificará a habilitação do licitante.

8.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados.

9.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 - O pregoeiro solicitará que a(s) empresa(s) vencedor(as) enviem no prazo de 02 (duas) horas o os documentos referentes a habilitação e após esse prazo não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021.

9.9 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1- DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;
a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;
a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercia com suas alterações **(ou última alteração consolidada);**

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.9.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ,** com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT;**

e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação.

9.9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.9.3.2. Declaração constando que o licitante oferece como garantia contratual, uma das modalidades contidas no artigo 56 § 1º da Lei 8.883/94, definindo-a (I caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública; II - Seguro-garantia; ou III fiança bancária), no valor de 5% do valor do contrato a ser empresado.

9.9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

b) Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante.

9.9.5 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.9.6 – DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

9.10 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) Declaração de enquadramento da empresa, claramente afirmando que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

- A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparado, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

9.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.11.2 – A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3 – As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.12 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.3.1 – Deverá ainda estar incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES.

10.3.2 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro fica autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

13.1.1 - Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

14 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses.

14.2 – O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei.

14.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

15.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

15.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.4.1 – A regra estabelecida no Item "15.4" não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

15.5 – A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

15.6 – Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

15.7 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O licitante vencedor deverá observar o disposto no Termo de Referência (ANEXO I), acerca dos recursos mensais de créditos referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos dos servidores do Município de Guaçuí-ES.

16.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante, antes da assinatura do contrato.

16.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

16.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.4.1 - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

16.4.2 - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

17– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Não cabível para o objeto em questão, uma vez que não ocorrerá despesas ao Município.

18 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência.

18.2 – O pagamento será efetuado em remessa única após 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

18.3 – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

18.4 - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDDE4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf

19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.2 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

19.1.3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3.1 – Deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

19.1.3.1.1 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.6 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.7 – Fraudar a licitação;

19.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.9 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.10 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.11 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle**.**

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 16.1.8 - bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** através do portal licitar digital Compras (licitar digital) no endereço eletrônico**:** https://licitar.digital/

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do portal licitar digitalCompras (licitar digital), no endereço eletrônico**:** https://licitar.digital/

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> **21.9.1 -** A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 - A PMG, poderá revogar este Pregão em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

> **21.11.1** - A anulação do pregão induz à do contrato.
>
> **21.11.2 -** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.12 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

- LICITAR DIGITAL: https://licitar.digital/;

Sítio Eletrônico da PMG: https://licitar.digital/.

Guaçuí-ES, 12 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JODEVAN INACIO DA SILVA
Data: 12/06/2026 17:05:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jodevan Inácio da Silva
Pregoeiro - PMG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

O Termo de Referência foi baseado no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, conforme constante nos autos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a contratação de instituição financeira e/ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, **visando à centralização e ao processamento dos créditos referentes ao pagamento dos vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas e contratados** da **Prefeitura Municipal de Guaçuí**, e das autarquias **Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG)** e do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**.

A eventual e futura contratação se **justifica** pela inevitabilidade de garantir **eficiência administrativa, otimização de recursos, modernização da gestão de pagamentos e uniformidade** no processamento da folha de pagamento dos servidores, possibilitando a centralização dos créditos em uma única instituição financeira e/ou cooperativa de crédito autorizada, com **melhor controle, redução de custos administrativos e obtenção de contrapartidas financeiras** para o Município.

A centralização da folha em instituição financeira e/ou cooperativa de crédito única evita divergências operacionais, reduz riscos de inconsistências e proporciona melhor atendimento aos servidores, assegurando agilidade e confiabilidade nas operações.

Além disso, a centralização visa **melhorar a oferta de produtos e serviços aos servidores** e garantir condições mais vantajosas, como taxas de juros mais baixas e prazos de financiamento melhores, resultando em economia para o órgão e benefícios para os servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas e contratados:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (Especificação):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de instituição financeira e/ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, **visando à centralização e ao processamento dos créditos referentes ao pagamento dos vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e demais verbas**	Serviço	01

	remuneratórias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados da **Prefeitura Municipal de Guaçuí**, e das autarquias **Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG)** e do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**.		

2- DA PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3- DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto desta futura e eventual contratação foi caracterizado como serviços comuns, conforme **Estudo Técnico Preliminar**, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato. Dito isso, o certame ocorrerá por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO – MAIOR LANCE/OFERTA GLOBAL.**

A prestação dos serviços deverá atender as ***Resoluções nº 3.402/2006 e 3.424/06 do Banco Central do Brasil – BACEN***.

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A Instituição Financeira e/ou cooperativa de crédito contratada deverá assegurar, sem ônus para o contratante e seus empregados públicos a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras e/ou cooperativas de créditos, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

4.2 - O objeto alcança a prestação de serviços de pagamentos de folha salarial, fornecedores e prestadores.

4.3 - Assim, a presente contratação tem por objeto o gerenciamento, processamento e pagamento da folha de pagamento através da instituição financeira e/ou cooperativa de crédito futuramente contratada, gerenciando o quantitativo de **1.972 (Mil Novecentos e Setenta e Dois)** ***servidores públicos ativos e inativos***, aposentados e pensionistas, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO MUNICIPAL	NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS
Prefeitura Municipal de Guaçuí (PMG)	1.458
Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG)	39

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	475
TOTAL GERAL	**1.972**

4.4- Após detalhamento do quantitativo de funcionários da instituição Prefeitura Municipal de Guaçuí e autarquias municipais, descrevemos as seguintes informações complementares: **LEVANTAMENTO SALARIAL**, detalhados na tabela abaixo:

Pirâmide Salarial dos Servidores Ativos:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ:

SERVIDORES ATIVOS - SETEMBRO/2025		
Faixa Salarial	**Quant. De Servidores**	**Valor Bruto da Folha**
Abaixo de R$ 1.518,00	163	R$ 33.456,04
De R$ 1.518,00 a R$ 2.000,00	236	R$ 421.681,93
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	308	R$ 743.012,58
De R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	380	R$ 743.012,58
De R$ 4.000,01 a R$ 5.000,00	159	R$ 1.290.286,85
De R$ 5.000,01 a R$ 6.000,00	69	R$ 711.088,69
De R$ 6.000,01 a R$ 7.000,00	48	R$ 367.225,08
Acima de R$ 7.000,01	95	R$ 924.169,53
	1.458	**R$ 4.906.594,68**

Pirâmide Salarial dos Servidores Inativos e Pensionistas:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GUAÇUÍ – IPMG

SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS - SETEMBRO/2025

Faixa Salarial	Quant. De Servidores	Valor Bruto da Folha
Abaixo de R$ 1.518,00	32	R$ 29.752,36
De R$ 1.518,00 a R$ 2.000,00	105	R$ 168.473,61
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	122	R$ 312.631,67
De R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	91	R$ 313.279,78
De R$ 4.000,01 a R$ 5.000,00	23	R$ 101.869,70
De R$ 5.000,01 a R$ 6.000,00	27	R$ 150.079,42
De R$ 6.000,01 a R$ 7.000,00	18	R$ 115.081,51
Acima de R$ 7.000,01	49	R$ 446.907,19
	467	**R$ 1.638.075,24**

Pirâmide Salarial dos Servidores Comissionados:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GUAÇUÍ - IPMG

SERVIDORES COMISSIONADOS O IPMG - SETEMBRO/2025		
Faixa Salarial	**Quant. De Servidores**	**Valor Bruto da Folha**
Abaixo de R$ 1.518,00	00	R$ 0,00
De R$ 1.518,00 a R$ 2.000,00	01	R$ 1.666,75
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	01	R$ 2.846,79
De R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	01	R$ 3.513,51
De R$ 4.000,01 a R$ 5.000,00	00	R$ 0,00
De R$ 5.000,01 a R$ 6.000,00	01	R$ 5.692,56
De R$ 6.000,01 a R$ 7.000,00	00	R$ 0,00
Acima de R$ 7.000,01	00	R$ 0,00

	04	**R$ 13.719,61**

Pirâmide Salarial dos Servidores Ativos:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO – SAAE

SERVIDORES ATIVOS DO SAAE - SETEMBRO/2025		
Faixa Salarial	**Quant. De Servidores**	**Valor Bruto da Folha**
Abaixo de R$ 1.518,00	05	R$ 5.383,25
De R$ 1.518,00 a R$ 2.000,00	01	R$ 1.763,00
De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	18	R$ 49.361,82
De R$ 3.000,01 a R$ 4.000,00	07	R$ 25.600,28
De R$ 4.000,01 a R$ 5.000,00	04	R$ 17.892.92
De R$ 5.000,01 a R$ 6.000,00	02	R$ 10.950,14
De R$ 6.000,01 a R$ 7.000,00	XX	R$ XXXXXXX
Acima de R$ 7.000,01	02	R$ 15.214,69
	39	**R$ 126.103,10**

4.5 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

- Será concedido à Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores públicos ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

- A instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá disponibilizar empréstimos consignados aos servidores públicos ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas da CONTRATANTE, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos.

4.6 - PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

- Os créditos relativos à folha de pagamento serão realizados de acordo com calendário definido pela CONTRATANTE, podendo, entretanto, ocorrer outros pagamentos, em quaisquer períodos, conforme conveniência e demanda administrativa da mesma.

- O calendário deverá ser enviado à Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito em até 01 (um) dia útil da data prevista para a realização de cada crédito.

4.7 - PACOTE MENSAL DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá fornecer, gratuitamente aos servidores públicos ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas, o pacote mínimo de serviços previsto na **RESOLUÇÃO 3.919/10 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL**, isto é, isenção de cobrança de tarifas para os seguintes serviços bancários essenciais:

a – Fornecimento de cartão com função de débito;

b – Fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea “a”, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c – Realização de até 04 (quatro) saques, por mês, em guichê de caixa, e/ou em terminal de autoatendimento;

d – Realização de até 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

e – Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;

f – Realização de consultas mediante utilização da internet;

g – Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, de extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativo a, no mínimo:

I- Tarifas; e

II- Juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

III- A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que se trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2014.

h - Compensação de cheques;

i - Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

J - O cartão de débito previsto na acima deverá ser entregue pela Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito no endereço residencial de cada beneficiário.

l - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá garantir a CONTRATANTE, isenção de tarifa ou qualquer outro tipo de remuneração, pela prestação do serviço de pagamento da folha salarial servidores públicos ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas da administração.

m - Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito e não abrangidos pela gratuidade acima fixada, poderão ser aceitos pelos servidores públicos municipais ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas, porém serão de responsabilidade exclusiva dos beneficiários.

4.8 - ABERTURA DAS CONTAS

1 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá, imediatamente após a assinatura do contrato iniciar o procedimento de abertura das contas corrente/salário dos servidores públicos ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas;

2 - Todos os demais procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas, como por exemplo a assinatura do contrato, deverão ser realizados nas Agências mais próximas da residência do colaborador/funcionário, ou onde este optar, com custo zero para este;

3 - Na assinatura do contrato os servidores públicos ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas, poderão escolher em manter ou não a conta, que terá em todos os casos, isenção de tarifas para os serviços essenciais listados no item;

4 - Caso o desejo seja por não a manter, os beneficiários poderão pedir transferência dos créditos para conta de depósito em outras instituições, sendo vedada a cobrança de tarifas **(PORTABILIDADE).**

5 - Aos servidores públicos ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas, que optarem pela transferência total ou automática dos créditos para outras instituições financeiras e/ou Cooperativa de Crédito não serão fornecidos o cartão magnético em atendimento ao disposto no **Art. 6 º, § 2º, da Resolução nº 3.424/06, do Banco Central do Brasil.**

6 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta corrente/salário para os servidores públicos ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências legais.

7 - A instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** corridos, após a **assinatura do contrato**, formalizar a abertura de todas as contas bancárias e encaminhar para a **Administração Municipal**, e autarquias a listagem eletrônica informando o número das contas e agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários. Ressaltando que o primeiro pagamento salarial dos servidores públicos ativos e inativos,

comissionados, aposentados e pensionistas a ser creditado da Prefeitura Municipal de Guaçuí e Autarquias Municipais ocorrerá no prazo médio de 90 (noventa) dias através da CONTRATADA.

8 - Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas corrente/salário, a Instituição Financeira ora CONTRATADA deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições.

4.9 - OPERACIONALIZAÇÃO

4.9.1 - O pagamento da folha salarial dos servidores públicos, aposentados e pensionistas ativos e inativos, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, será realizado mediante crédito a ser efetuado em conta corrente/salário aberta na Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito vencedora, sendo assegurada, a transferência dos valores nos casos previstos e discriminados, conforme Termo de Referência.

4.9.2 – A CONTRATANTE deverá enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos, através de arquivo eletrônico (arquivo-remessa), à Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito.

4.9.3 - Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor da Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito por um período de 12 (doze) meses, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.9.4 - A instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito realizará testes necessários, à validação dos arquivos recebidos, sem ônus para a CONTRATANTE e informará obrigatoriamente a existência ou não de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após sua recepção.

4.9.5 - No caso de apresentar alguma inconsistência, a Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito informará a CONTRATANTE e validará os demais arquivos consistentes.

4.9.6 - Os bloqueios e desbloqueios antes do pagamento às contas correntes/salário dos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio de troca de arquivos eletrônicos.

4.9.7 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá acatar eventual solicitação de cancelamento e substituição dos arquivos de pagamentos recebidos, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

4.9.8 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito poderá realizar o débito na conta corrente da CONTRATANTE dos recursos financeiros referentes ao pagamento da folha salarial dos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos com 1 (um) dia útil de antecedência.

4.9.9 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa encaminhado pela CONTRATANTE.

4.9.10 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo de retorno, em meio digital e autenticado pela própria instituição e/ou Cooperativa de Crédito, que permita a confirmação dos créditos pela CONTRATANTE, com relação aos valores pagos aos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos.

4.9.11 - Os arquivos de retorno deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor da Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito por um período de 12 (doze) meses, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.9.12 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.10 - PACOTE DE SERVIÇOS

4.10.1 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá garantir isenção de cobrança de tarifas para pagamento da folha salarial dos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos, fornecedores e prestadores da CONTRATANTE ou qualquer outro tipo de remuneração para todos os serviços prestados para o CONTRATANTE.

4.10.2 - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre a Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito e a CONTRATANTE, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do Banco.

4.11 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES DA CONTRATANTE

4.11.1 - A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o pagamento dos fornecedores e prestadores, através de arquivo eletrônico **(arquivo-remessa)**, à Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor do montante a pagar, autenticado pela Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito.

4.11.2 - Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor da Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito por um período de 12 (doze) meses, sem ônus para a Contratante.

4.11.3 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá acatar eventual solicitação de cancelamento e substituição dos arquivos de pagamento recebidos, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

4.11.4 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito poderá realizar o débito na conta corrente da CONTRATANTE dos recursos financeiros referentes ao pagamento de fornecedores e prestadores, no mesmo dia da data do crédito, isto é, com isenção de float e sem retenção.

4.11.5 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá possibilitar que pagamentos emergenciais sejam realizados via internet, no mesmo dia da data do crédito, isto é, com isenção de float e sem retenção.

4.11.6 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa encaminhado pela CONTRATANTE.

4.11.7 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo de retorno, em meio digital e autenticado pela própria instituição, que permita a confirmação dos créditos pela CONTRATANTE, com relação aos valores pagos.

4.11.8 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá disponibilizar, caso a CONTRATANTE necessite, comprovante de pagamento realizado há pelo menos 5 (cinco) anos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.11.9 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá disponibilizar documento que confirme o crédito dos pagamentos que exigem comprovação judicial na mesma data do respectivo pagamento.

4.11.10 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.11.11 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, observadas as Regras do **BANCO CENTRAL DO BRASIL**.

4.11.12 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, procederá, sem ônus para a CONTRANTE, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

4.11.13 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito solicitará anuência da CONTRATANTE, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE, servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos, fornecedores e prestadores.

4.11.14 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito disponibilizará rotina para atendimento de determinações Judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, sem ônus a CONTRATANTE.

4.11.15 - As trocas de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser protegidas através de sistema de segurança de preferência com a utilização de certificados digitais (podendo ser armazenado em token), emitidos por uma **Autoridade Certificadora – AC**, autorizada pela Infraestrutura de **Chave Pública – ICP-Brasil**, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

4.12 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – CONTRATADA

1- A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito eventualmente e futuramente declarada vendedora, deverá ter agência bancária localizada no Município de Guaçuí/ES;

2 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários de conversão de empréstimos aos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos, conforme sistema contratado pela **Prefeitura Municipal de Guaçuí**;

3 - A **CONTRATADA** não cobrará tarifas sobre as contas bancárias mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Guaçuí e/ou em nome das autarquias municipais que integram este processo, e sobre a movimentação da mesma durante a vigência do Contrato em relação ao objeto do presente processo licitatório. O pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas não implicará em qualquer custo para o município;

4 - A instituição financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá fornecer os layouts de seu sistema informatizado para que **a Prefeitura Municipal de Guaçui**, o **Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG)** e o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, possam efetuar as operações processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessário, ocorrerão por conta da Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito vencedora;

5 - Para os servidores municipais ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas que recebem sua remuneração em **CONTA** exclusivamente **SALÁRIO**, não será cobrada tarifas de serviços e/ou taxas acessórias mensalmente;

6 - Fornecer gratuitamente um cartão magnético para movimento dos créditos dos servidores municipais ativos e inativos, comissionados, aposentados e pensionistas junto a conta salário;

7 - Processar, com segurança e exatidão, os créditos referentes à folha de pagamento;

8 - Garantir a integridade e confidencialidade das informações, conforme preceitua a **Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018"**;

9 - Fornecer relatórios de execução e conciliação bancária sempre requisitado;

10 - Oferecer aos servidores facilidades de atendimento e movimentação bancária;

11 - Manter a estrutura física e de pessoal prevista neste **Termo de Referência (TR)** durante toda a vigência contratual;

12 - Cumprir as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais (LGPD);

13 - Garantir integração tecnológica com os sistemas de gestão de pessoal e previdência dos órgãos contratantes;

14 - Disponibilizar atendimento prioritário aos servidores municipais;

15 - Apresentar previamente à **Prefeitura Municipal de Guaçuí**, o **Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG)** e o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)** uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da **RESOLUÇÃO DO BACEN Nº 3.919/2010** e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

16 - Executar os serviços decorrentes do presente Edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários;

17 - Responder por todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

18 - Possibilitar a abertura, e, manter sem ônus para a **CONTRATANTE** a denominada **CONTA SALÁRIO** para os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas do município, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios, aposentadorias, pensões e valores dos creditados informados pela CONTRATANTE, em relatórios de folha de pagamento, ressaltando, que é facultativo, a critério do servidor municipal ativo e inativo, aposentado e pensionista a conversão da conta salário em conta corrente.

A CONTRATANTE DEVERÁ:

1 - Informar, no ato da contratação, o número da conta bancária na qual **deverá ser feito o depósito relativo ao valor ofertado e homologado conforme certame.**

2 - Efetuar, exclusivamente através da Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito vencedora, a liquidação da folha dos seus empregados públicos.

3 - Disponibilizar em suas contas correntes os recursos financeiros necessários para a liquidação da folha de pagamento dos seus empregados públicos.

4 - Manter atualizado junto a Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito os dados cadastrais da CONTRATANTE e de todos os servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos presentes em sua folha de pagamento.

5 - Promover a divulgação aos seus servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto a agência bancária (Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito), vencedora do certame.

6 - Orientar seus fornecedores e prestadores de serviço a abrirem conta corrente na instituição financeira e/ou Cooperativa de Crédito vencedora do certame a fim de receberem seus pagamentos.

7- Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

A contratação abrangerá, ainda, a prestação de serviços correlatos, como:

- abertura e manutenção de contas-salário ou contas-correntes individualizadas;
- disponibilização de canais de atendimento físicos e digitais aos servidores;
- suporte técnico e operacional à Administração Municipal;
- processamento automatizado e seguro dos arquivos de pagamento, e, demais atividades correlatas à gestão financeira da folha de pagamento municipal.
- **Disponibilização no mimo de 02 (d**ois) guichês **internos de atendimento presencial**, destinados prioritariamente ao atendimento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Guaçuí**, e das autarquias municipais **Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG)**, e do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto IPMG (SAAE);**
- Atendimento presencial com funcionários da instituição financeira e/ou Cooperativa de Crédito devidamente capacitados, quadro de funcionários deverá ser composto por no mínimo 15 (quinze) pessoas na sede local de atendimento da CONTRATADA, habilitados e disponíveis a atender;
- Disponibilização no mínimo 02 (dois) Caixas Eletrônicos Externos **de** autoatendimento, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- Soluções integradas de pagamento, compatíveis com layouts de remessa de retorno utilizados pela **Prefeitura Municipal de Guaçuí, IPMG e SAAE**;
- Possibilidade de Concessão de Benefícios financeiros, condições diferenciadas em produtos e serviços bancários aos servidores ativos e inativos do município, tais como: crédito consignado, tarifas reduzidas, cartões, seguros, entre outros;
- Pagamento de contrapartida financeira (outorga ou receita para o Município);
- **Garantir o cumprimento aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais**, em conformidade com a "**Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018"** em todos os atendimentos executados;
- **Promover e assegurar a integração entre os sistemas de gestão de pessoal e previdência** dos órgãos CONTRATANTES e a instituição financeira e/ou Cooperativa de Crédito, possibilitando: a **transmissão eletrônica dos arquivos, processamento automatizado e retorno eletrônico** de informações, confirmação, rejeição, e outros ajustes, promover com **agilidade e eficácia na liquidação dos créditos** aos servidores, com disponibilidade em data e horário definidos pelos CONTRATANTES.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de ***60 MESES***, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração Municipal e observadas as disposições legais pertinentes.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste **Termo de Referência (TR)**.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste **Termo de Referência**.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste ***Termo de Referência (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR)*** de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação **NÃO** será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto **NÃO** haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 – Subcontratação

8.6.1 - **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do **1º (primeiro) dia útil** seguinte a assinatura do **instrumento contratual**, do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da CONTRATANTE, sendo que, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.

9.1.2 - Só será admitida a prorrogação do prazo estabelecido no item 9.1.1. no caso de culpa exclusiva da CONTRATANTE, que impeça totalmente o início dos serviços pela Contratada ou o cumprimento do prazo para a abertura e operação das contas.

9.1.3 - O pagamento dos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE e repassado à Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária dos servidores, aposentados e pensionistas, ativos e inativos.

9.1.4 - A instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito a ser contratada deverá atender as autorizações de pagamento excepcionais aos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos, em qualquer data do mês, observado o intervalo máximo para disponibilização dos pagamentos de 01 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores até as 08h00min do dia subsequente a sua liberação.

9.1.5 – A CONTRATANTE terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos e pagamentos à fornecedores.

9.1.6 - As transmissões dos arquivos definidos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o intervalo máximo de 01 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos até as 08h00min do dia subsequente a sua liberação.

9.1.7 - Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluída o intervalo máximo de 01 (um) dia, sendo os valores creditados obrigatoriamente no mesmo dia.

9.1.8 - O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta aberta pela Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do **BANCO CENTRAL DO BRASIL**.

9.1.9 - A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito manterá permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos, que compõem o ***Sistema de Folha de Pagamento***, bem como os seus representantes legais.

9.2 - Para implantação do cadastro para recebimento, a CONTRATANTE enviará à Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, por arquivo digital.

9.2.1 - As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, acompanhado dos dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre a CONTRATANTE e a Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços.

9.2.2 – A CONTRATANTE disponibilizará, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas salário junto a agência bancária.

9.2.3 – De posse dos arquivos, a Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará a CONTRATANTE, em até **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta salário e a disponibilidade dos cartões magnéticos das referidas contas salário.

9.2.4 – Cada servidor público, comissionado, aposentado, pensionista, ativo e inativo, incluso na folha de pagamento da CONTRATANTE será encaminhado pelo **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** da administração municipal à Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito para abertura da conta-salário, **decreto de nomeação ou ato equivalente** emitido pelo setor de Recursos Humanos e **documentos pessoais pertinentes** necessários.

9.2.5 – Os procedimentos de Abertura de conta-salário, emissão e entrega de cartão magnético, remissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do **Banco Central**, porém, sem qualquer custo para os servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos da CONTRATANTE.

9.2.6 – Deverão ser oferecidas aos servidores públicos, aposentados, pensionistas, ativos e inativos, de forma gratuita as seguintes opções:

a) Serviços bancários previstos no ***Art. 2º da resolução 3.919/2010***;

b) Conta salário com isenções de tarifas previstas no ***Art. 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen*** e ***Resolução nº 3402/2006***;

c) Disponibilidade pela **PORTABILIDADE**, com transferência automática para o Banco de sua preferência;

d) Demais isenções e benefícios previstos nas ***Resoluções nº 3.402/2006*** e ***nº 3.919/2010***.

9.2.7 – Caso o servidor público, comissionado, aposentado, pensionista, ativo e inativo, opte pela **PORTABILIDADE BANCÁRIA** deverá a instituição financeira e/ou Cooperativa de Crédito mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição indicada nos termos do ***Art. 2º, § 2º da Resolução nº 3.402 do Banco Central do Brasil***.

9.2.8 – Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação.

9.2.9 – A Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito deverá ter **Agência Bancária** localizada no Município de **Guaçuí-ES**, e, mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da ***Lei nº 14.133, de 2021***, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE, poderá convocar o representante da instituição CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada** por servidores designados pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, que comporão a **Equipe de Fiscalização**, responsável por verificar o cumprimento das condições contratuais e pela avaliação dos serviços prestados. Conforme a seguir qualificados **FISCAIS DE CONTRATO:**

SERVIDOR – FISCAL DE CONTRATO	MATRÍCULA Nº
EMANUEL DE SOUZA RUBERT	**905.132**
BEATRIZ SOARES OLIVEIRA	**905.494**

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21).

11.1 - O pagamento do valor homologado no certame licitatório deverá ser creditado em até **30 (trinta) dias** corridos, em **PARCELA ÚNICA** após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto.

A ser efetuado em **CONTA BANCÁRIA** específica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ (IPMG)** e do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**, devidamente informadas abaixo, mediante a assinatura dos **TERMOS CONTRATUAIS**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - 74,85%	
Banco	Banco do Brasil S/A
Agência	0370-0
Conta nº	**008511-1**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ (IPMG) - 23,27%	
Banco	Banco do Brasil S/A
Agência	0370-0
Conta nº	**00161780-X**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) - 1,88%	
Banco	Banco do Brasil S/A
Agência	0370-0
Conta nº	**0017729-6**

A futura e eventual Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito **CONTRATADA** deve assegurar a faculdade de transferência **(PORTABILIDADE)**, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para

a conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por ele livremente abertas, em conformidade com o **ARTIGO 2º da RESOLUÇÃO Nº 3.402/2006 do BANCO CENTRAL.**

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido de acordo com especificações anteriormente descritas, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão das etapas dos serviços.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2.3 - O recebimento provisório dos serviços também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.2.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, quando se aplicar;

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.4 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/E OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE/OFERTA GLOBAL.**

13.2 - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

13.2.1 - Poderá ser ofertada pela Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito **contrapartida financeira ao Município de Guaçuí/ES**, como forma de remuneração pelo direito de operar a folha de pagamento.

13.2.2 - O valor ofertado deverá constar na proposta e servirá de **critério de julgamento (MAIOR LANCE/OFERTA GLOBAL)**, conforme o edital de licitação.

13.3 - MODO DE DISPUTA

13.3.1 - Modo de disputa – **ABERTO.**

13.4 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

13.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

13.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.5.5. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou, outra norma que vier a substitui-la, no caso de sociedades cooperativas.

13.6 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

13.6.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil **(RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União **(DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.6.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

13.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/e ou prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

13.7.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o ***gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento***.

13.7.2 - Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da Instituição financeira e/ou Cooperativa de Crédito junto ***ao Banco Central do Brasil – BACEN.***

13.7.3 - Somente poderão participar da licitação **instituições financeiras e/ou Cooperativa de Crédito autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL**, que comprovem a existência

e funcionamento da **estrutura física mínima exigida no Município de Guaçuí/ES** e que apresentem **capacidade técnica e operacional** para a execução integral do objeto.

13.8 – VISTORIA

13.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado neste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Devido à excepcionalidade da contratação e considerando que não haverá despesa a CONTRATANTE por tratar-se de ação **NÃO ORÇAMENTÁRIA**, faz-se desnecessária a informação de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

16 -DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.

17 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

_ Centralização e padronização do processamento da folha de pagamento;

_ Segurança e integridade nas operações financeiras;

_ Melhoria do atendimento aos servidores municipais, comissionados, aposentados e pensionistas, ativos e inativos;

_ Recebimento de contrapartida financeira para o Município;

_ Modernização da gestão administrativa e redução de riscos operacionais;

_ Acesso facilitado a serviços bancários pelos servidores municipais, comissionados, aposentados e pensionistas, ativos e inativos;

_ Garantir a **eficiência, segurança, economicidade e transparência**, observando-se os princípios da administração pública e a legislação vigente.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus artefatos processuais complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A futura e eventual contração deverá garantir a **eficiência, segurança, economicidade e transparência** junto à Administração Municipal e suas Autarquias, observando-se os princípios primordiais da administração pública e a legislação vigente.

Os casos omissos serão respaldados e assessorados pela Procuradoria Geral do Município (PGM) no âmbito geral do instrumento.

Guaçuí – ES, 09 de fevereiro de 2026.

_____

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Decreto nº 14.221/2025

_____

HÉLIO ALVES MACHADO NETO
Diretor Geral
Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE
Decreto Nº 14.154 de 11/07/2025

_____

AILTON DA SILVA FERNANDES
Presidente Executivo do IPMG
Decreto Nº 14.245 de 12/09/2025

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 017/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 017/2026, contratação de Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a fim de centralizar e processar os créditos referentes ao pagamento dos vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas e contratados da Prefeitura Municipal de Guaçuí, e das autarquias Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 017/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 63º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 017/2026

DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 017/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a fim de centralizar e processar os créditos referentes ao pagamento dos vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas e contratados da Prefeitura Municipal de Guaçuí, e das autarquias Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Eletrônico Nº 017/2026, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

3 – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.3 – Fica a empresa ciente que será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

3.3.1 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses.
5.2 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei.
5.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo**.**

6 – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 – PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 – REAJUSTE

8.1 - Não se aplica ao objeto em questão.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 – E demais condições contidas no Termo de Referência.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante dos respectivos Termos de Referências do Pregão Eletrônico Nº 017/2026 e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 – Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDDE4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf

8.2.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.9 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 14.133/21.

8.3 – E demais condições contidas no Termo de Referência.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;
b) fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.6 - A sanção prevista no item 10.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 10.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

10.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP

Onde:
I = (TX/100) / 365
I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

11.2 - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos e, de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

13.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

15 – ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 017/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SITEMA

(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA ter conhecimento pelos ônus provenientes do uso da plataforma, conforme regulamento da licitar digital Compras e Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e 03438/2023-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITAR DIGITAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 017/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, por meio do presente Termo, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da licitar digital, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela licitar digital, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
V) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VIII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da licitar digital.

O Licitante autoriza a licitar digital a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo VIII do Regulamento Sistema Eletrônico de licitar digital do Brasil.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a LICITAR DIGITAL -licitar digital qualquer mudança ocorrida.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

Pregão Eletrônico Nº 000017/2026 - Processo Nº 001177/2026 - MAIOR LANCE OU OFERTA (R$)

Lote 00001 G L O B A L

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00001	00013687	CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CREDITOS - VENCIMENTOS SALARIOS PROVENTOS APOSENTADORIAS PENSOES Contratação de instituição financeira e/ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à centralização e ao processamento dos créditos referentes ao pagamento dos vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados da Prefeitura Municipal de Guaçuí, e das autarquias Instituto de Previdência do Município de Guaçuí (IPMG) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).	SERV	**620.951,530**	1,0000	620.951,53
				Total do Lote:	1,0000	620.951,53
				Total dos Lotes:	1,0000	620.951,53